

## ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata da reunião para julgamento dos documentos de habilitação e proposta técnica apresentados ao edital de **Credenciamento nº 586/2022** destinado ao **credenciamento de instituições especializadas na área de ensino, visando o atendimento de crianças na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, sendo o início da prestação de serviço para o ano letivo de 2023**. Aos 06 dias de junho de 2024, reuniram-se na Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento, os membros da Comissão designada pela Portaria nº 133/2024, composta por Cláudia Fernanda Müller, Andressa de Mello Kalef Rangel e Rodrigo Eduardo Manske, sob a presidência da primeira para julgamento dos documentos. Instituição participante: Campanha Nacional de Escolas da Comunidade - Colégio Cenecista José Elias Moreira (documentos SEI nº 0020694762, nº 0020696380, nº 0020696802, nº 0020696916, nº 0020697314, nº 0020697390, nº 0020697559 e nº 0020697639). Conforme estabelecido no subitem 7.1 do edital, os documentos de habilitação - invólucro nº 1, foram analisados pela Comissão de Licitação, sendo que: **Campanha Nacional de Escolas da Comunidade - Colégio Cenecista José Elias Moreira**, a proponente apresentou Declaração de Não Recolhimento de Tributos Estaduais, assinada digitalmente. Considerando que, documentos assinados em meio digital só possuem validade se confirmada a autenticidade da assinatura, nesse contexto, seria necessário o emprego de diligência. Quanto a Certidão Negativa de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência, constava o endereço da matriz, entretanto a instituição proponente do presente processo trata-se da filial em Joinville. Com o objetivo de promover celeridade aos trabalhos e objetivando o imediato andamento do processo, em atenção ao subitem 7.1.4 do edital, "*O Presidente poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 6.3, que não forem previamente apresentado(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.*", a Comissão consultou, emitiu e juntou aos autos do processo o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral - baixa requerida desde 13/12/2023 e a Certidão Negativa de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência (documento SEI nº 0020696972). Portanto, a proponente atende o subitem 6.3.1, alíneas "d" e "k" do edital. Não foi possível realizar a certificação das assinaturas digitais nos documentos Procuração por Instrumento Público e Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. Considerando que, documentos assinados em meio digital só possuem validade se confirmada a autenticidade da assinatura, se faz necessário a apresentação dos documentos originais eletrônicos, em formato .pdf, para certificação das assinaturas. Não havia sido apresentada a Ata de Reunião que deliberou e aprovou a abertura da unidade da CNEC - Colégio Cenecista José Elias Moreira. Atentou-se que, o documento de identificação oficial da representante legal e o Alvará Sanitário, foram encaminhados em cópia simples. Sendo necessário a comprovação de autenticidade dos documentos mencionados, conforme subitem 6.1 do edital. Quanto a Declaração atualizada de Regularidade junto ao Conselho Municipal de Educação – CME, foi encaminhada em nome da "**CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE - ELIAS MOREIRA**, CNPJ nº 33.621.384/0137-92, localizada à Rua: Getúlio Vargas, nº 1266, Bairro Bucarein" (grifado), com razão social, nº no CNPJ e endereço diversos da participante. Por fim, observou-se que na Resolução nº 0904/2021/CME - Resolução SEI nº 9625967/2021 - SED.UAC, que renova a Autorização de Funcionamento, consta a razão social "*Campanha Nacional de Escolas da Comunidade - Cei Colégio José Elias Moreira*". Entretanto nos demais documentos que citam o nome fantasia, referem-se a unidade como "*Colégio José Elias Moreira*". Ante o exposto, com amparo no art. 43, § 3º da Lei 8666/93, "*É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.*", solicitou-se através do Ofício SEI nº 0020715436, manifestação da proponente. Em resposta, a participante encaminhou o Ofício nº 65/2024 - CNEC/MANTENEDORA, o Registro Geral e Carteira de Trabalho da representante legal, devidamente autenticados, o documento nato digital da Declaração de Cumprimento ao Disposto no Inciso XXXIII do Art.

7º da Constituição Federal, devidamente assinado, possibilitando a certificação da assinatura eletrônica, a Declaração de Regularidade da instituição - Declaração SEI nº 0020733948/2024 - SED.UAC, e o Alvará Sanitário autenticado (documento SEI nº 0020773580). Atendendo ao subitem 6.3.1, alíneas "b", "l", "n" e "o" do edital. Ademais, encaminhou a Errata SEI nº 0020734916/2024 - SED.UAC da Resolução SEI nº 9625967/2021 - SED.UAC, alterando a razão social e o bairro onde a instituição está localizada (documento SEI nº 0020773580). Portanto, a proponente atende o subitem 6.3.1, alínea "m" do edital. Também foi encaminhada a Procuração por Instrumento Público, entretanto no documento enviado, não constava a assinatura digital, quanto a Ata de reunião Extraordinária, ocorrida em 19/02/2019, não foi possível certificar o documento no *link* apresentado. Ante o exposto, solicitou-se através do Ofício SEI nº 0020841944, manifestação. Em resposta a empresa apresentou o documento nato digital da procuração, devidamente assinado, possibilitando a certificação da assinatura eletrônica (documento SEI nº 0020843371). Também informou *link* atualizado, permitindo conferir a autenticidade da Ata de reunião Extraordinária, ocorrida em 19/02/2019, da criação do CNPJ e instituição "33.621.384/0955-86, COLEGIO CENECISTA JOSE ELIAS MOREIRA, RUA CEL. FRANCICO GOMES, 1290, JOINVILLE, 83211-595, SC". Assim, resta atendido ao subitem 6.3.1, alíneas "a" e "b.1" do edital. Quanto a análise da proposta técnica - invólucro nº 2 e visita técnica *in loco*, estas foram realizadas pela Equipe Técnica, designada pela Portaria nº 095/2024 – SED.GAB, nos termos do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação e Parecer Técnico, parte integrante da presente ata. Que de forma sucinta relatamos: **Campanha Nacional de Escolas da Comunidade - Colégio Cenecista José Elias Moreira** - Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação SEI nº 0021399187 e Parecer Técnico SEI nº 0021399233, "(...) a Equipe de Seleção Técnica **julga por classificar** a Instituição, pois atende os dispostos no Edital 586/2022, classificando assim a proposta com o seguinte quantitativo de vagas:" **PARCIAL – Berçário 2** - 69 vagas; **Maternal 1** - 69 vagas; **Maternal 2** - 69 vagas; **1º Período** - 19 vagas; **2º período** - 19 vagas. As vagas indicadas foram definidas, conforme a tabela elaborada pela Equipe de Seleção Técnica e indicada no Parecer Técnico. Por atender as exigências do subitem 7.2 do edital e de acordo com o subitem 7.3 do edital, resta **deferido o credenciamento da instituição: Campanha Nacional de Escolas da Comunidade - Colégio Cenecista José Elias Moreira**. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada esta ata que vai assinada pelos presentes.

Cláudia Fernanda Müller

Presidente da Comissão

Andressa de Mello Kalef Rangel

Membro da Comissão

Rodrigo Eduardo Manske

Membro da Comissão



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Fernanda Muller, Servidor(a) Público(a)**, em 06/06/2024, às 12:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andressa de Mello Kalef Rangel, Servidor(a) Público(a)**, em 06/06/2024, às 12:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Eduardo Manske, Servidor(a) Público(a)**, em 06/06/2024, às 12:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021595555** e o código CRC **ED628941**.

---

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguacu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -  
[www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

---

22.0.234217-0

0021595555v2

0021595555v2



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 586/2022

RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA *IN LOCO*

Elaborado de acordo com os Parâmetros Básicos de Infraestrutura para Instituições de Educação Infantil - MEC

\* Decreto nº 30.436 de 30 de setembro de 1986 - Estado de Santa Catarina;

\* Portaria nº 321 de 26 de maio de 1988 - Ministério da Saúde;

\* Bem como outras a que venham a suceder.

UNIDADE VISTORIADA: Campanha Nacional de Escolas da Comunidade

DATA: 20/05/2024 HORA: 10:40

FAIXA ETÁRIA QUE ATENDE: Berçário II, Maternal I, Maternal II, 1º e 2º períodos

ITEM	REGISTRO DAS INFORMAÇÕES E DADOS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
<b>1</b>	<b>SUPERVISÃO PEDAGÓGICA</b>			
1.1	Supervisão Pedagógica – o plano de aula está com o professor em sala de aula e contempla: Sequência didática, acolhimento, atividades planejadas, brincadeiras, jogos e histórias?	X		
1.2	O Projeto Político Pedagógico - PPP está atualizado para o exercício 2024 e disponível em lugar de fácil acesso aos pais e comunidade?	X		
1.3	O Regimento Interno está atualizado para o exercício 2024 e disponível em lugar de fácil acesso aos pais e comunidade?	X		

2	ALIMENTAÇÃO	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
2.1	Possui o fornecimento de alimentação terceirizada?			X
2.2	Possui contrato de prestação de serviço de fornecimento de alimentação e alvará sanitário?			X

3	COZINHA (caso não terceirizada)	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
3.1	Possui área própria para armazenamento de alimentos?	X		
3.2	Área de armazenamento de alimentos está organizada e limpa?	X		
3.3	A cozinha possui número adequado de janelas, a fim de propiciar a renovação do ar e ventilação do ambiente?	X		
3.4	As portas, janelas e sistema de exaustão das áreas de armazenamento são protegidas com telas milimétricas a fim de evitar entrada de insetos?	X		
3.5	Possui lavatório exclusivo para as mãos, com sabonete líquido e toalhas de papel?	X		
3.6	Possui lixeiras com tampa e acionadas sem contato manual?	X		



4	COZINHEIRA (caso não terceirizada)	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
4.1	Possui atestado de saúde ocupacional? Data ____/____/____			X
4.2	Uniforme compatível com a função, conservado e limpo?			X
4.3	Cabelos presos, sem esmaltes e sem adornos?			X

5	CARDÁPIO	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
5.1	Possui cardápio?			X

6	REFEITÓRIO	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
6.1	É mantido limpo e organizado?	X		
6.2	Os equipamentos, móveis e utensílios disponíveis nessas áreas são compatíveis com as atividades, em números suficientes e em adequado estado de conservação?	X		

7	CONTROLE DE PRAGAS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
7.1	Controle químico é executado por empresa especializada? Data <u>20 / 05 / 24</u>			
7.2	Áreas externas limpas e organizadas?	X		
7.3	Acondicionamento de lixo em lugar correto?	X		
7.4	Armazenamento de gás em local correto, com dimensões compatíveis?	X		

8	ABASTECIMENTO DE ÁGUA	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
8.1	Possui caixa d'água e ou Reservatório de água e ou Cisterna ?	X		
8.2	A caixa d'água e ou Reservatório de água e ou Cisterna é higienizado em intervalo máximo de 6 meses? Data <u>19 / 10 / 24</u>			

9	SALAS DE AULA	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
9.1	Respeita-se o número máximo de alunos por sala?	X		
9.2	Possui ventilação e iluminação adequada?	X		
9.3	Possuem mobiliários em boas condições e de fácil limpeza?	X		
9.4	As salas encontram-se limpas e organizadas?	X		



9.5	Possui colchonetes suficientes, em boas condições de uso, para o número de crianças em atendimento?			X
9.6	Possui local para higienização, com balcão, trocador impermeável, pia e chuveiro?	X		
9.7	Possui banheira em material resistente, funda e antiderrapante, instalada sobre a bancada?			X
9.8	Possui brinquedos pedagógicos adaptados para as diversas faixas etárias?	X		

10	PARQUE	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
10.1	Possui parque com brinquedos em número suficiente para o número de crianças em atendimento ?	X		
10.2	Tem parque dividido por idade?	X		
10.3	Os brinquedos estão em boas condições de uso?	X		

11	ASPECTOS GERAIS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
11.1	O edifício está adaptado para o atendimento dos alunos portadores de necessidades especiais, comprovada por meio de:			
11.2	Alvará sanitário, válido até: <u>09/2024</u>	X		
11.3	Alvará de Localização do exercício. Data de emissão: <u>18/05/24</u>	X		
11.4	Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros, válido até <u>16/05/25</u>	X		

12	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
12.1	Possuem instalações sanitárias separadas por sexo?	X		
12.2	Possuem louças sanitárias adaptadas às faixas etárias?	X		
12.3	Possui vasos sanitários em número suficiente para o número de crianças em atendimento ?	X		
12.4	Os sanitários encontram-se limpos e organizados?	X		

13	DADOS ESTRUTURAIS: Na Unidade possui	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
13.1	Biblioteca? ( Poderá ser considerado a biblioteca móvel ou espaços em sala de aula)	X		
13.2	Área de serviço?	X		
13.3	Sala de Recepção e ou Sala de Administração e ou Sala de Direção?	X		



Observações: No item 2, onde refere-se a alimentação foi registrado não se aplica, pois no momento da visita a direção não havia definido a forma de gestão da alimentação escolar, porém a cozinha está apta para o funcionamento.

Nome	Matrícula	Assinatura
Vanessa M. S. Adolfo	39482	
São João R. Zucena	18932	
Carolina Medeiros S. H. Canchi	37734	
Andréia Godara	23327	

## PROPOSTA TÉCNICA

ITEM	DESCRIÇÃO POR TIPO DE ATENDIMENTO	QUANTIDADE (CAPACIDADE DE ATENDIMENTO OFERTADA)
1	Período Parcial Matutino - Faixa Etária de quatro meses a um ano (Berçário I)	-
2	Período Parcial Matutino - Faixa Etária de um ano a dois anos (Berçário II)	32
3	Período Parcial Matutino - Faixa Etária de dois anos a três anos (Maternal I)	35
4	Período Parcial Matutino - Faixa Etária de três anos a quatro anos (Maternal II)	35
5	Período Parcial Matutino - Faixa Etária de quatro anos a cinco anos (1º Período)	19
6	Período Parcial Matutino - Faixa Etária de cinco anos a cinco anos, 11 meses e 29 dias (2º Período)	0
7	Período Parcial Vespertino - Faixa Etária de quatro meses a um ano (Berçário I)	0
8	Período Parcial Vespertino - Faixa Etária de um ano a dois anos (Berçário II)	37
9	Período Parcial Vespertino - Faixa Etária de dois anos a três anos (Maternal I)	34
10	Período Parcial Vespertino - Faixa Etária de três anos a quatro anos (Maternal II)	34
11	Período Parcial Vespertino - Faixa Etária de quatro anos a cinco anos (1º Período)	0
12	Período Parcial Vespertino - Faixa Etária de cinco anos a cinco anos, 11 meses e 29 dias (2º Período)	19

www.cnec.br

(61) 3799-4910  
 SGAN, Quadra 608, Conjunto C - Asa Norte  
 CEP: 70830-353 - Brasília/DF



CNEC



13	Período Integral - Faixa Etária de quatro meses a um ano (Berçário I)	-
14	Período Integral - Faixa Etária de um ano a dois anos (Berçário II)	-
15	Período Integral - Faixa Etária de dois anos a três anos (Maternal I)	-
16	Período Integral - Faixa Etária de três anos a quatro anos (Maternal II)	-

Dados da Instituição: CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE – CNEC (mantenedora)

Razão Social/Nome: COLÉGIO CENETISTA JOSÉ ELIAS MOREIRA

Endereço: Rua Coronel Francisco Gomes nº 1290 Bairro: Anita Garibaldi

CEP: 89202-250 Município: Joinville Estado: Santa Catarina

CNPJ nº: 33.621.384/0001-19 (mantenedora)

33.621.384/0955-86 (filial)

Telefone: (61) 99804-0928

e-mail: [convenios.ceduc@cneec.br](mailto:convenios.ceduc@cneec.br)

Banco: Banco do Brasil Agência: 3382-0 Conta: C/C 6735-0

Representante legal: Alexandre José dos Santos Telefone: (61) 99804-0928

Dados do Representante Legal da Instituição para assinatura do Termo de Credenciamento:

Nome: Alexandre José dos Santos CPF: 305.572.247-72

Cargo/Função: Diretor Presidente

Joinville, 18 de Abril de 2024.

Profª **Andréa Alessandra da Rocha Léo**  
Diretora - Colégio CNEC Joinville  
Resolução DG 047/2022

**ALEXANDRE JOSÉ DOS SANTOS**

**Diretor Presidente**

**33 621 384/0955-86**

Campanha Nacional de  
Escolas da Comunidade

**Colégio Cenecista  
José Elias Moreira**

Rua Cel Francisco Gomes, 1290  
Anita Garibaldi - CEP 89202-250  
Joinville - Santa Catarina

**Campanha Nacional de Escolas da Comunidade – CNEC**

[www.cneec.br](http://www.cneec.br)

(61) 3799-4910

SGAN, Quadra 608, Conjunto C - Asa Norte



## **PARECER TÉCNICO SEI N° 0021399233**

**Instituição:** Campanha Nacional de Escolas da Comunidade - Colégio Cenecista José Elias Moreira

**Endereço:** Rua Coronel Francisco Gomes, 1290 - Bairro: Anita Garibaldi - Cep: 89202-250

**CNPJ:** 33.621.384/0001-19 (mantenedora) - 33.621.384/0955-86 (filial)

**Data da Visita:** 20/05/2024

**Horário:** 10h40m

**Faixa etária que atende:** BII, MI, MII, 1º e 2º Períodos.

Este parecer tem por objetivo o informe da análise da Visita Técnica realizada na Instituição Nacional de Escolas da Comunidade - Colégio Cenecista José Elias Moreira, em cumprimento ao disposto no item 7.2.6 do Edital de Credenciamento nº 586/2022, cujo o objeto é o Credenciamento de Instituições especializadas na área de ensino, visando o atendimento de crianças, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica.

Os registros da verificação e análise se deram em consonância ao disposto no anexo IV do Edital 586/2022, onde a Equipe de Seleção Técnica, nomeada pela Portaria nº 095/2024 - SED.GAB, esteve realizando vistoria no Colégio Cenecista José Elias Moreira, no dia 20 de maio de 2024, a qual passa a relatar:

Recebeu-nos a Sra. Julieth Adriana Cipriano, diretora, que nos conduziu pela unidade. Inicialmente analisamos o registro de atividades como planejamento, frequência dos alunos e histórico do trabalho desenvolvido no ano, encontrando-se todos atualizados. De acordo com a diretora, o trabalho dos professores é acompanhado sistematicamente, onde estes recebem suporte pedagógico e orientações adequadas para o melhor desenvolvimento dos alunos.

O Projeto Político Pedagógico e o Regimento Interno estavam atualizados e disponíveis na instituição, portanto, com acesso para a comunidade escolar. A empresa cumpre assim com os itens 1.2 e 1.3 do Relatório de Visita Técnica.

Os banheiros estavam em regulares condições de higiene disponíveis para incentivo da autonomia, com quantidade de vasos sanitários suficientes para a quantidade de crianças atendidas.

A instituição possui parque para as diferentes idades, casinha de boneca, quadra, um ateliê de arte, todos em boas condições de manutenção e uso.

As áreas externas estavam limpas e organizadas.

Verificamos as condições das salas de aulas e notamos que as mesmas estavam

organizadas, limpas com boa ventilação e iluminação, os mobiliários em boas condições de uso, materiais e brinquedos pedagógicos adaptados para as diversas faixas etárias, salas amplas com piso térmico e climatizadas.

Os colchonetes foram assinalados como não se aplica pois para atender a esta proposta técnica, não será utilizado os colchonetes, as crianças serão atendidas de período parcial.

A alimentação das crianças que estão sendo atendidas no momento é preparada por uma cozinha terceirizada. Para atender as novas crianças, a unidade ainda não determinou se continuará a mesma empresa, mas no que diz respeito ao ambiente da cozinha, possui condições adequadas de limpeza, equipamentos e utensílios. O refeitório possui mobiliário adequado para as crianças e encontrava-se limpo e organizado e itens 4.1, 4.2 e 4.3 do Relatório de Visita Técnica ficou registrado como não se aplica no momento, mas foi orientado que tenha uma pessoa responsável com ASO para manipular alimentos mesmo tendo a alimentação terceirizada.

Quanto à documentação, foram apresentados os registros de limpeza de caixa d'água e dedetização dos últimos meses, cumprindo assim as exigências dos itens 7 e 8 do Relatório de Visita Técnica.

Com relação à Proposta Técnica apresentada, fez-se necessário refazê-la, com anuência da diretora, conforme prevê o sub item 10.12.7 do Termo de Referência - SEI nº 0020580600.

Do relato da análise da documentação do envelope nº 2 – Da Proposta Técnica, entregue no ato do Credenciamento, a Equipe de Seleção Técnica julgou que o Projeto Político Pedagógico encontra-se atualizado e de acordo com as constituintes descritas no Artigo 8º da Resolução 910/2021/CME, bem como o Plano de Ação e o Regimento Interno.

Após a vistoria e análise dos documentos a Equipe de Seleção Técnica **julga por classificar** a Instituição, pois atende os dispostos no Edital 586/2022, classificando assim a proposta com o seguinte quantitativo de vagas:

Parcial	
Berçário 2	
Capacidade Técnica	Vagas Homologadas
69	69

Parcial	
Maternal 1	
Capacidade Técnica	Vagas Homologadas
69	69

Parcial	
Maternal 2	
Capacidade Técnica	Vagas Homologadas
69	69

Parcial	
---------	--

1º Período	
Capacidade Técnica	Vagas Homologadas
19	19

Parcial	
2º Período	
Capacidade Técnica	Vagas Homologadas
19	19



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Oliveira de Cordova, Servidor(a) Público(a)**, em 04/06/2024, às 13:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Persike, Servidor(a) Público(a)**, em 04/06/2024, às 13:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Matoso dos Santos Adolfo, Servidor(a) Público(a)**, em 04/06/2024, às 13:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sheila dos Santos da Rocha, Servidor(a) Público(a)**, em 04/06/2024, às 13:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021399233** e o código CRC **5BD741C8**.

Rua Itajaí, 390 - Bairro Centro - CEP 89201-090 - Joinville - SC - [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

22.0.234217-0

0021399233v14